



**Senado Federal
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

DESPACHO Nº 5/2024/CEDP

Brasília, 9 de julho de 2024.

Assunto: Petição do Conselho de Ética nº 1/2020.

Nos termos dos Pareceres nº 445/2020, 200/2023 e 443/2024 da Advocacia do Senado Federal, referentes à Petição nº 1, de 2020, determino a inadmissão da inicial e do aditamento de maio de 2020, e a admissão dos aditamentos de dezembro de 2020 e de fevereiro de 2022, que devem ser autuados em processo apartado como Representação nº 1, de 2024, consoante artigo 15 da Resolução nº 20, de 1993.


Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar